



# BOLETIM DO COMANDO-GERAL

Órgão oficial de publicação dos atos da Corporação conforme LC nº 190, de 04 de abril de 2014.

## BOLETIM DO COMANDO - GERAL – SUPLEMENTO I

Nº 238

CAMPO GRANDE – MS, QUARTA - FEIRA, 23 DE DEZEMBRO DE 2020

03 PÁGINAS

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**  
**DEPARTAMENTO DE OPERAÇÕES DE FRONTEIRA – DOF**

**NOTA PARA BCG Nº 044-20-DOF-DOURADOS-MS, 22 Dez 2020**

### **PORTARIA Nº 005/DOF/2020, de 23 de dezembro de 2020**

*Dispõe sobre a produção de imagens em ocorrências policiais e dá outras providências.*

**CONSIDERANDO** a necessidade de oferecer mecanismos de controle e fiscalização capazes de parametrizar práticas adequadas e consolidar a imagem institucional do DOF junto à sociedade aumentando, conseqüentemente, o grau de confiança na instituição; e

**CONSIDERANDO** a necessidade de padronizar as ações de coleta de imagens, principalmente, caracterizadas como fatos comunicáveis em toda a Instituição, de modo que as práticas estejam alinhadas às estratégias da gestão de Comunicação Social do Departamento, favorecendo a ampliação da boa imagem institucional do DOF no seio da sociedade.

**O DIRETOR DO DOF** – Departamento de Operações de Fronteira, no uso das atribuições legais que lhe competem o art. 4º do Decreto nº 12.752, de 12 de maio de 2009, com redação dada pelo Decreto nº 12.761, de 29 de maio de 2009,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Estabelecer critérios e responsabilidades para a produção de imagem em ocorrências policiais para fins de subsidiar o trabalho da Seção de Comunicação Social.

**Art. 2º** É de responsabilidade do comandante de equipe a produção de vídeos e fotos, a partir do atendimento de ocorrências policiais, para fins de subsidiar o trabalho de comunicação social deste departamento, que deverá se realizar atendendo os seguintes critérios:

- I - não produzir imagens expondo pessoas presas, mesmo que parcialmente;
- II - não utilizar coletes táticos, tags (bordados ou emborrachados do uniforme), bonés ou qualquer outra peça do uniforme para fins de afixar em produtos apreendidos;
- III - não utilizar o capô de viatura para expor material apreendido; e
- IV - as imagens deverão ser produzidas em plano horizontal, que contemple toda a cena policial, tendo fonte de luz sempre à retaguarda de quem a produz.

**Art. 3º** Cabe ao Comandante de Equipe providenciar a coleta de imagens ilustrativas do sucesso obtido na ocorrência, tais como objetos e produtos apreendidos e veículos envolvidos sempre com associação institucional representada por viaturas ostensivas, edificações policiais identificadas pelo grafismo, banner institucional ou com o posicionamento de policiais devidamente uniformizados.

**§ 1º** Os vídeos deverão ter no mínimo 40 segundos de forma a contemplar a marca institucional associada aos materiais apreendidos ou veículos envolvidos.

**§ 2º** Todas as imagens coletadas deverão ser transmitidas a Seção de Telecomunicações (STELECOM) tão logo seja possível para que possa ser levada ao conhecimento da Seção de Comunicação Social.

**§ 3º** O anexo I traz imagens ilustrativas de modelos corretos, desejados, e os tidos como incorretos, indesejados, para produção de fotos.

**§ 4º** O banner institucional deve constar dos itens obrigatórios na equipagem da viatura de serviço, cabendo a seu Comandante conferir e fazer constar junto a Seção de Comunicação Social.

**Art. 4º** As fotografias e vídeos repassadas à Seção de Comunicação Social deverão ser analisadas apurando-se as condições de publicidade, podendo ser solicitado ao Comandante de Equipe a produção de novas imagens, quando necessário.

**Parágrafo único.** Fica expressamente vedado a divulgação de imagens, por qualquer canal de comunicação, antes de sua publicação e/ou autorização do setor competente deste departamento.

**Art. 5º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dourados-MS, 23 de dezembro de 2020.

**ANEXO I**



**Imagem Correta** – Produto é mostrado com a marca DOF em destaque e luz adequada.



**Imagem Incorreta** – Marca DOF não está em destaque. Escolha equivocada de luz e posição.



**Imagem correta** – Produto é mostrado com a marca DOF em destaque.



**Imagem Correta** – Marca DOF em destaque.



**Imagem Incorreta** – Uso de Tag.



**Imagem Incorreta** – Marca DOF não está em destaque. Equívoco na escolha de posição.